



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0029-2025

Reconhece como de utilidade pública municipal a associação civil “LAR DE ASSISTÊNCIA PARA IDOSOS E CRIANÇAS DE GUARATINGUETÁ”.

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a associação civil de direito privado, sem fins econômicos, “LAR DE ASSISTÊNCIA PARA IDOSOS E CRIANÇAS DE GUARATINGUETÁ”, com sede constituída neste Município, cuja documentação, devidamente registrada, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, junho de 2025.

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
“Fabrício da Aeronáutica”
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores:**

A presente propositura que temos a honra de submeter ao criterioso exame do Douto Plenário nos foi solicitada pelos ilustres senhores diretores da Associação Civil "LAR DE ASSISTÊNCIA PARA IDOSOS E CRIANÇAS DE GUARATINGUETÁ", entidade de reconhecida valia, como facilmente se infere do manuseio da documentação que acompanha o presente Projeto, a qual tem por finalidade:

"1 - O atendimento e acolhimento institucional de idosos, maiores de 60 (sessenta anos), de ambos os sexos, em situação de risco, abandono e vulnerabilidade social, material e nutricional, comprovadamente sem condições de serem acolhidos por suas famílias, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental.

2 - O atendimento a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos em estado de abandono, orfandade, carência material, nutricional, e social, sem amparo familiar ou ainda pertencentes a famílias de comprovada escassez de recursos, sendo neste último caso os critérios de seleção: baixa renda familiar, residência na comunidade de Guaratinguetá, e região, e a circunstância de a mãe trabalhar fora, que esteja incapacitada de assistir a criança até mesmo no próprio lar ou ainda por medida protetiva ou por ordem judicial;

3 - A promoção da assistência social; e

4 - A promoção do voluntariado".

Para tanto, a entidade desenvolve atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica. Por seus inestimáveis préstimos, a referida Associação encontra-se inegavelmente habilitada a figurar dentre aquelas, reconhecidas no âmbito deste município, como de inegável utilidade pública.

Diante do exposto, esperamos poder contar com o total apoio dos Senhores Vereadores quando da discussão e votação do presente Projeto.

Recinto do Plenário "Vereador João Mod", junho de 2025.

MARCIO ALMEIDA
Vereador

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
"Fabrício da Aeronáutica"
Vereador

